

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº18, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 36, de 2014 (OFC nº 232, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.*

Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

### I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 18, de 2014, que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.*

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 36, de 2014 (OFC nº 232, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 219, de 24 de julho de 2014.

A proposição foi inicialmente apreciada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) em 24 de novembro de 2015, quando foi aprovado o Requerimento nº 1.104, de 2015, solicitando ao então Ministro de Estado das Comunicações informações complementares para a instrução da matéria.



SF/19663.00736-55

As informações solicitadas foram recebidas por meio do Ofício nº 466.421/2016/SEI-MC, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.636/2016/SEI-MC, na qual se esclareceu, em síntese, que a concessão foi originalmente outorgada por meio do Decreto nº 89.971, de 28 de junho de 1984, e que os novos controladores da outorga são GABRIEL MARTINEZ MASSA e RAFAEL MARTINEZ MASSA. Entretanto, não foram encaminhadas cópias da comprovação da nacionalidade desses novos controladores.

Em 3 de maio de 2017, a proposição foi novamente apreciada pela CCT, tendo sido aprovado o Requerimento nº 317, de 2017, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações cópias dos documentos comprovadores da nacionalidade dos controladores da TELEVISÃO NAUPI LTDA.

A resposta a esse novo requerimento foi recebida por meio do Ofício nº 35.966/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.653/2017/SEI-MCTIC.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O exame da documentação que instrui a matéria revela que a concessão foi originalmente outorgada em 1984, com validade até 1999. A outorga foi renovada para o período de 1999 a 2014 por meio Decreto Legislativo nº 504, de 2005. Entretanto, não foi localizada na documentação referência à renovação relativa ao período de 2014 a 2029, que seria necessária para a manutenção da concessão.

A fim de esclarecer essa questão, foram consultados os sistemas de acompanhamento de proposições da Câmara dos Deputados e do Senado



Federal. Contudo, nenhuma proposição relacionada a essa renovação foi encontrada, o que poderia indicar sua incoerência. Foi ainda consultado o Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que aponta que o vencimento da outorga seria em 25 de julho de 2014, o que novamente sugere a não renovação da outorga em 2014.

A eventual não renovação da outorga a partir do ano de 2014, em princípio, provocaria sua extinção por decurso de prazo. Dessa maneira, a solução dessa questão se mostra relevante à apreciação da matéria.

Com relação às informações solicitadas por meio do Requerimento nº 317, de 201, a Nota Informativa nº 2.653/2017/SEI-MCTIC encaminhou cópias dos documentos comprovadores da nacionalidade dos controladores da TELEVISÃO NAIPI LTDA., atendendo satisfatoriamente à demanda.

### **III – VOTO**

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 36, de 2014, nos termos do art. 335 do Risf.

## **REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de que trata o Ofício “S” nº 36, de 2014:

I - cópia do processo relativo à renovação da outorga concedida à TELEVISÃO NAIPI LTDA. para explorar o serviço de



radiodifusão de sons e imagens no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do ano de 2014;

II - cópia do ato do Poder Executivo que renovou a outorga concedida à TELEVISÃO NAIPI LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do ano de 2014;

III - cópia da mensagem presidencial que submeteu a renovação citada nos itens anteriores ao Congresso Nacional;

IV - cópia de todos demais documentos, atos e processos relativos à outorga desde o ano de 2014 até a presente data.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19663.00736-55